

# NORMAS E PROCEDIMENTOS

O Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Cascais, doravante designado por CCD, em parceria com a Câmara Municipal de Cascais e Empresas Municipais, promovem a oferta de um programa de Campos de Férias, destinado aos filhos dos trabalhadores associados, com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos.

A promoção desta atividade durante o período de férias de Verão insere-se no plano de apoio social aos associados trabalhadores, permitindo a ocupação dos tempos livres dos seus filhos, em local seguro com atividades de exterior, permitindo-lhes desenvolver novas competências sociais, fazer novas amizades, criar a sua própria autonomia e principalmente ajuda-los a criar bases para a vida.

São os seguintes os conceitos de procedimentos a adotar:

**Campos de Férias:** Atividades destinadas a crianças e jovens, dos 6 anos aos 17 anos, com o objetivo da realização durante um determinado período, de um programa organizado com carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo.

**Entidade Organizadora:** Campo Aventura Júnior Resort, empresa de animação na área infantojuvenil, em regime residencial, dotada de pessoal técnico devidamente habilitado para o desenvolvimento de Campos de Férias.

## TIPO DE CAMPOS DE FÉRIAS

Em regime residencial, em que a sua realização implica, o alojamento na entidade organizadora.

## DESTINATÁRIOS:

Filhos dos associados efetivos, trabalhadores da Câmara Municipal de Cascais e das entidades municipais, com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos, completos até a data de inscrição no campo de férias.

## PROCEDIMENTOS A ADOTAR

### Divulgação:

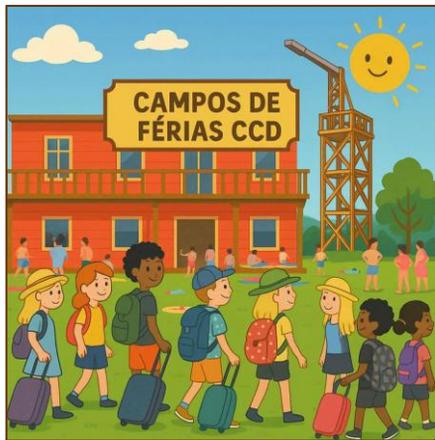
Compete ao CCD Cascais, divulgar e realizar todos os procedimentos com vista à realização dos campos de férias e disponibilizar toda a informação respeitante a esta matéria.

### Inscrições:

1. A participação nos Campos de Férias é precedida da inscrição, acompanhada dos documentos, solicitados na nota de divulgação e condicionada às vagas existentes;
2. A seleção é feita por ordem de inscrição;
3. Caso as vagas sejam insuficientes para todas as inscrições rececionadas dentro do prazo de inscrição, a ordenação da lista será feita por ordem de entrada, dia e hora;

### DA COMPARTICIPAÇÃO:

1. A frequência nos Campos de Férias implica o pagamento de uma comparticipação do associado(a), calculada de acordo com o quadro em anexo;
2. A comparticipação poderá ser paga em 1 (uma), 2 (duas) ou 3 (três) prestações, a iniciar em julho a 1ª prestação;
3. O pagamento é efetuado, por desconto direto no vencimento.



# NORMAS E PROCEDIMENTOS

## DAS DESISTÊNCIAS:

1. As desistências devem ser comunicadas, por escrito, aos Serviços administrativos do CCD, com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do início do campo, sob pena do pagamento integral da comparticipação;
2. Só haverá lugar ao direito ao reembolso da comparticipação da desistência por motivos de força maior, devidamente comprovada e validada pela Direção do CCD e pela Direção dos Recursos Humanos das entidades parceiras;
3. A falta de comunicação de desistência implica o pagamento integral do campo de férias.

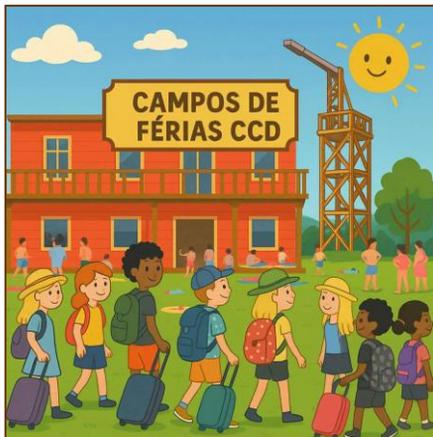
## IMPORTANTE:

1. Os encarregados de educação devem informar, por escrito, a entidade organizadora do campo de férias de quaisquer condicionantes que existam com os seus filhos participantes, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação ou cuidados especiais de saúde a observar;
2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor, relativa à proteção de dados pessoais.

## Anexo I - Das comparticipações

ESCALÃO DE COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO CCD	VALOR	COMPARTICIPAÇÃO TRABALHADOR	VALOR	CUSTO POR PARTICIPANTE
1º ESCALÃO	95%	404 €	5%	21 €	425 €
2º ESCALÃO	85%	361 €	15%	64 €	
3º ESCALÃO	71%	302 €	29%	123 €	
4º ESCALÃO	62%	264 €	38%	162 €	
5º ESCALÃO	50%	213 €	50%	213 €	





# NORMAS E PROCEDIMENTOS

## Anexo II – Dos rendimentos

Escalões	Rendimentos de Referência do Agregado Familiar	Rendimentos de 2023	COMPARTICIPAÇÃO DO CCD (Encargo c/Campo de Férias)	COMPARTICIPAÇÃO do TRABALHADOR
1	Iguais ou inferiores a $1 \times \text{IAS} \times 14$	Até 7.129,64€	95%	5%
2	Superiores a $1 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $1,5 \times \text{IAS} \times 14$	Mais de 7.129,64€ até 10.694,46€	85%	15%
3	Superiores a $1,5 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $2,5 \times \text{IAS} \times 14$	Mais de 10.694,46€ até 17.824,10€	71%	29%
4	Superiores a $2,5 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $5 \times \text{IAS} \times 14$	Mais de 17.824,10€ até 35.648,20€	62%	38%
5	Superiores a $5 \times \text{IAS} \times 14$	Acima de 35.648,20€	50%	50%

O valor do IAS em 2024 foi fixado em 509,26€

